Ofício N° 079/2025/GP-AB

Água Boa, 10 de março de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1878, que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências",*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Omar Picheti
Secretário Geral
10/03/2025

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 215/2025
Data: 10/03/2025 - Horário: 15:44
Legislativo
Matrícula 00123

LEI MUNICIPAL Nº ____, DE ____ DE _____ DE ____.
(Projeto de Lei nº 1878, de 10 de março de 2025, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia....., aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação com base na Lei Federal n° 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a ser celebrado com a entidade Associação dos Servidores Públicos Municipais, inscrita no CNPJ nº 26.562.637/0001-65.

Parágrafo único. Para a transferência de recursos financeiros, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, previsto na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, mediante dispensa ou inexigibilidade presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei Federal.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos tem por objetivo custear as atividades de índole social, desenvolvidas pela entidade, nos termos do plano de trabalho elaborados pela Administração Pública.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Art. 4° - A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e desta Lei.

Art. 5° - Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu plano de trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6° - Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de março de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1878, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei Nº 1878, que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências".***

O presente Projeto de Lei visa promover a instalação em 2025 de um *Playgroud infantil* e uma *Academia ao ar livre* no espaço da Associação dos Servidores Públicos Municipais (ASPM), sendo:

Projeto 1: Playgroud infantil

Público: Disponibilização para mais de 2.000 alunos do ensino infantil da rede pública municipal da cidade e do interior.

Objetivo: Oferecer lazer e atividades de qualidade as crianças de 03 a 12 anos.

Valor do Projeto: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Contrapartida da Convenente: Frete, disponibilização da área, montagem e construções necessárias para instalação do playground, como, areia, cercamento, complementos, manutenções e limpezas diárias.

Prazo de execução: 3 (três) meses.

Os alunos de todas as Escolas Públicas Municipais da cidade e do interior utilizam as dependências da ASPM, que envolvem piscinas, campos de futebol, salão social, quadras de areia, quadras de tennis, quiosques, cozinha, etc., o que certamente é uma vivência única para eles.

Vale lembrar que, os parques infantis são espaços onde a maioria das crianças começam a aprender e a explorar a socialização, de trabalhar a coordenação motora e o de aprimorar as capacidades sensoriais. Ressaltando que, o parquinho de madeira instalado pela Prefeitura Municipal na década de 90, teve que ser demolido para evitar riscos de acidentes devido as péssimas condições.

Projeto 2: Academia ao ar livre

Público: Disponibilização para 990 servidores públicos municipais da Prefeitura e Câmara Municipal e seus dependentes, além do Grupo da melhor idade a qual a ASPM cede seus espaços para a Secretaria Municipal de Ação Social para realização de festas temáticas, bailes da melhor idade, miss melhor idade, confraternizações entre outros.

Objetivo: Promover a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos participantes.

Valor do Projeto: **R$ 50.625,00** (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Contrapartida da Convenente: Frete, disponibilização da área e obras necessárias para instalação do Academia ao ar livre, como piso, pintura, cercamento, complementos, manutenções e limpeza diária.

Prazo de execução: 4 (quatro) meses.

Já o Projeto 2, visa promover ações que diminuam o sedentarismo e as doenças a ele associadas, um dos maiores problemas enfrentados na atualidade, bem como, proporcionar a prática esportiva e colaborar para o bem estar aos servidores públicos municipais.

Novos projetos poderão ser apresentados para os exercícios subsequentes, mediante autorização do Gestor e atendimentos dos requisitos fixados no presente Projeto de Lei Municipal e Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sempre condicionado ao interesse público e benefícios para a sociedade.

Proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua importância, rogando pela aprovação por parte dos nobres colegas vereadores.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal